



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Agudo

VETO Nº 02/83

ARI ALVES ANUNCIÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.37, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município e o art.59 parágrafo 1º da Constituição Federal, resolve:

### V E T O

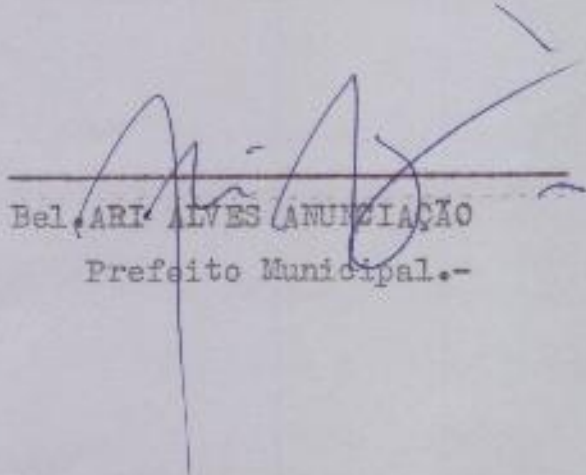
O projeto de Lei nº 06/83-L, o qual, prorroga prazo para pagamento de tributos e taxas municipais, pelas seguintes razões de ordem legal:

1º- Porque é totalmente inconstitucional, tendo em vista que contraria frontalmente o art.57, IV da Constituição Federal;

2º- Porque a iniciativa da matéria de que trata o mencionado projeto, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, I da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, veto em todos os seus termos o citado projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 27 de agosto de 1983.-

  
Bel. ARI ALVES ANUNCIÇÃO  
Prefeito Municipal.-